



| PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 21 /2025                                                                    |                                                                                            |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO                                                                        |                                                                                            |                                          |
| <b>ORGÃO GERENCIADOR:</b>                                                                                  |                                                                                            |                                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - Ata Nº 008/2024 e Nº 029/2024                                    |                                                                                            |                                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO XINGU – Ata Nº 20240319                                             |                                                                                            |                                          |
| FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE DE BRASIL ANANIDEUA - Ata Nº 2023.026.001 e Nº 2023.016.001<br>Ata Nº 2023.026.005 |                                                                                            |                                          |
| <b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>                                                                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUARÁ-PA-P.A.                                                 |                                          |
| <b>ORDENADOR DE DESPESAS:</b>                                                                              | NAYANA GOMES ABREU                                                                         |                                          |
| <b>Processo na Modalidade CARONA</b>                                                                       | Nº A.2025-00001                                                                            |                                          |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                             | Aquisição de medicamentos e correlatos para atender o fundo muncipal de saúde de Uruará    |                                          |
| <b>EMPRESAS CONTRATADAS:</b>                                                                               | ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA- CNPJ: 21.581.445/0001-82                        | Contrato Nº 20259001<br>R\$ 2.612.710,80 |
|                                                                                                            | PDL Neto Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: 30.571.825/0001-27                | Contrato Nº 20259002<br>R\$ 1.500.444,00 |
|                                                                                                            | ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA- CNPJ: 21.581.445/0001-82                        | Contrato nº 20259003<br>R\$ 4.543.823,75 |
|                                                                                                            | G.S Garcia comercio de Produtos para saúde LTDA, CNPJ: 54.001.674.0001-30,                 | Contratos Nº 20259004<br>R\$ 440.186,96  |
|                                                                                                            | G.S Garcia comercio de Produtos para saúde LTDA, CNPJ: 54.001.674.0001-30,                 | Contrato Nº 20259005<br>R\$ 1.050.985,60 |
|                                                                                                            | D.P AGUIAR EIRELI, CNPJ: 33.834.782/0001-13 <b>com vigência vencida em janeiro de 2025</b> | Contrato Nº 2025006<br>R\$ 998.595,00    |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>                                                                                   | 12 (doze) meses                                                                            |                                          |
| <b>FISCAIS DOS CONTRATOS:</b>                                                                              | Não Consta                                                                                 |                                          |

## I. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo licitatório de Adesão às Atas de Registro de Preços conforme relacioandas abaixo na condição de CARONA, procedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ-PARÁ., cujo objeto está na tabela acima descrito.

A documentação recepcionado pelo departamento de Controle Interno em 07/02/2025, às 17h00, através do Despacho S/Nº assinado pelo responsavel do Setor de Licitação vem arquivada em 2 (DUAS) pastas, sem identificação do Processo Administrativo, onde uma tem de 0001 á 534 paginas e



a segunda com uma sequencia de 535 a 1007 paginas, para análise técnica e posterior emissão de parecer conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANIDEUA -Pa

1. **Ata Nº 2023.026.001**-SESAU/PMA com vigência até julho de 2025;
2. **Ata Nº 2023.026.005**-SESAU/PMA com vigência até julho de 2025, ambas originadas do SRP Nº 9/2023.026-SESAU/PMA
3. **Ata Nº 2023.016.001**-SESAU/PMA com vigência até julho de 2025, originada do SRP Nº 9/2023.016-SESAU/PMA;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO -PA.

1. **Ata Nº 029/2024/FMS** - Originada do Pregão Eletronico nº 007/2024-FMS
2. **Ata Nº 008/2024/FMS**- Originada do Pregão Eletronico Nº 013/2023/FMS (*com vigência vencida em janeiro de 2025*)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORIO DO XINGU-PA.

1. **Ata Nº 20240319**, Originada do Pregão Eletronico Nº 9.2024-017-FMU com vigência de 12 (doze) meses.

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulamentado pelo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e instruído com os seguintes documentos:

- ✓ **Capa do Processo Sem Número, descrevendo os** Órgãos Gerenciadores; Órgão Participante; Números da ATA do Pregão Eletronico SRP e o Objeto;
- ✓ **Memorando/FMS** Nº 030/2025 de 03/01/2025, da Secretária Municipal de Saúde destinado ao Setor de Planejamento, solicitando que seja realizado procedimento licitatório para a aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** assinado digitalmente pela ordenadora de despesa, contendo sequencialmente: identificação do requisitante; objeto, descrição da solução; Justificativa da necessidade da contratação, resultados a serem alcançados; adequação Orçamentária; indicação do membro da equipe de planejamento da Contratação e o anexo do Quantitativo.
- ✓ **Memorando do Setor de Planejamento-PMU**, encaminhando documentos de ETP, TR, conforme solicitação da gestora do Fundo Municipal de Saúde
- ✓ **Estudo Técnico Preliminar**, assinado digitalmente pelo responsável do Setor de Planejamento, contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço;
- ✓ **Termo de Referência** assinado digitalmente pelo responsável do setor de planejamento, sequencialmente, contendo: I. Definição do Objeto; II. Condições gerais da Contratação; III. Fundamentação e descrição da necessidade; IV. Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto; V. Requisitos da Contratação; VI. Modelo de Execução do objeto; VII. Modelo de Gestão do Contrato; VIII. Forma e Condições do pagamento; XV. Forma, Critérios de seleção do Fornecedor, Regime de execução e Julgamento da Proposta; X. Exigências de Habilitação; XI. Estimativa do valor da Contratação; XII Adequação Orçamentaria e Anexo termo de aprovação assinada digitalmente pela demandante. (443 a 450 ). conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022;
- ✓ **Relatório de pesquisa de Preço** garantindo que os valores registrados estão compatíveis com os
- ✓
- ✓ valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n.



11.462/2023) e que a mesma foi realizada no Portal do Banco de Preços e no Portal do TCM – mural de licitações, conforme anexos do Mapeamento Comparativo de Preço; assinado pela responsável do Departamento

- ✓ **Cópias das Atas escolhidas** para adesão, incluindo Termo de Referência e Minuta Contratual, todas gerenciadas por órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)
- ✓ **Ofícios assinados** pela Secretária Municipal de Saúde de Uruará-Pará e encaminhados os órgãos, gerenciadores das Atas acima mencionadas, solicitando permissão para adesão as referidas afim de contratar com os licitantes vencedores, conforme especificado no quadro acima;
- ✓ **Aceitação das adesões** pelos órgãos gerenciadores dos Processo licitatórios da Modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 007/2024, SRP Nº 013/2023-BRASIL NOVO-PA, SRP nº 9.2024-017-Vitória do Xingu, SRP Nº 9/2023-26; nº 9/2023-016 e SRP Nº 9/2023-26 AMANINDEUA-PA. nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023.(568);
- ✓ **Ofício**, assinado pela Secretária da Pasta, às empresas, solicitando manifestação de anuência e certidões, quanto ao pedido de Adesão à Ata de registro de preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos e correlatos para atender o fundo municipal de saúde de Uruara;
- ✓ **Aceite da Empresa** O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023);
- ✓ **Ata de registro de preços ARP Nº 2023.026.001, do Pregão Eletrônico Nº9/2023.026 - SESAUI/PMA-Pa.**, assinada digitalmente em 08/07/2024, pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaindeua-PA, e pela representante legal da licitante vencedora ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- ✓ **Ata Nº 2023.026.005-SESAUI/PMA do Pregão Eletronico Nº 9/2023.026/PMA.**, assinada digitalmente em 08/07/2024, pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaindeua-PA, e pela representante legal da licitante vencedora PDL Neto Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: 30.571.825/0001-27. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- ✓ **Ata Nº 2023.016.001-SESAUI/PMA assinada digitalmente em 11/07/2024**, pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaindeua-PA, e pela representante legal da licitante vencedora ALTAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA. CPJ: 21.581.445/0001-82. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- ✓ **Ata Nº 029/2024/FMS - Originada do Pregão Eletronico nº 007/2024-FMS** e assinada digitalmente em 09 de setembro de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo-PA, e pela representante legal da licitante vencedora G.S Garcia comercio de Produtos para saúde LTDA, CNPJ: 54.001.674.0001-30, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.



- ✓ **Ata Nº 008/2024/FMS ORIGINADA DO PREGÃO Nº 013/2023/FMS**, assinada digitalmente em 26 de janeiro de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo-PA, e pela representante legal da licitante vencedora a empresa D.P AGUIAR EIRELI, CNPJ: 33.834.782/0001-13 com vigência vencida em janeiro de 2025
- ✓ **Ata Nº 20240319, Originada do Pregão Eletrônico Nº 9.2024-017-FMU**, assinada digitalmente em 23 de julho de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitoria do Xingu com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- ✓ **Despacho da Ordenadora de Despesas do FMS ao Setor competente**, solicitando manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com vista a deflagração de procedimentos administrativos destinado ao fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos da saúde mental e de urgência e emergência. (fls. 841 );
- ✓ **Despacho do Setor** de Contabilidade informando a existência de crédito orçamentário para atender a demanda(842) (Não consta a Dotação Orçamentária)
- ✓ **Declaração de Adquação orçamentária e Financeira**, assinado pela Ordenadora de despesa.(843);
- ✓ **Autorização** da Secretaria Municipal de Saúde ao Setor de Licitações, a viabilizar as devidas providências para abertura dos procedimentos Administrativos na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preço, conforme art.86 da Lei Federal Nº 14.133/2021<sup>1</sup> e os interesses da Administração para contratar o objeto em referência;(fls. 844);
- ✓ **Termo de Autuação** do Processo Administrativo na modalidade de CARONA Nº A.2025-00001 – FMS- Fundo Municipal de Saúde assinado pela Presidente da Comissão de Contratação (845);
- ✓ **Portaria de Nomeação** da Agente de Contratação, da pregoeira, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação; ( 846 a 847)
- ✓ **Minuta do Contrato Administrativo (848 a 855) ;**
- ✓ **DESPACHO** da Comissão de Licitação para Assessoria Jurídica solicitando Parecer em torno da legalidade Jurídica do Certame.(856)
- ✓ **Parecer Jurídico nº 014/2025-PMU, de 17 de janeiro de 2025**, sobre o procedimento de Adesão às Atas de Registro de Preços Nº Ata Nº 008/2024 e Nº 029/2024 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO , Ata Nº 20240319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO XINGU e Ata Nº 2023.026.001 , ATA Nº 2023.016.001 e Ata Nº 2023.026.005 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANIDEUA Pará, assinado digitalmente pelo Assessor Jurídico do Município de Uruará, Dr. Bruno Francisco Cardoso, opinando pela legalidade jurídica do feito com recomendações: Recomenda ainda que a minuta do contrato deve seguir a minuta anexa ao edital que deu origem à ARP que se pretende aderir;
- ✓ **Contrato Nº 20259001 com a Empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 21.581.445/0001-82 valor R\$ 2.612.710,80
- ✓ **Contrato Nº 20259002 com a Empresa PDL Neto Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda.** CNPJ: 30.571.825/0001-27 no Valor de R\$ 1.500.444,00

<sup>1</sup> **Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



- ✓ **Contrato nº 20259003** com a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 21.581.445/0001-82 no Valor de R\$ 4.543.823,75
- ✓ **Contratos Nº 20259004** com a empresa G.S Garcia comercio de Produtos para saúde LTDA, CNPJ: 54.001.674.0001-30, no valor de R\$ 440.186,96
- ✓ **Contrato Nº 20259005** com a empresa G.S Garcia comercio de Produtos para saúde LTDA, CNPJ: 54.001.674.0001-30, no valor de R\$ 1.050.985,60
- ✓ **Contrato Nº 2025006** com a empresa .P AGUIAR EIRELI, CNPJ: 33.834.782/0001-13 (**com vigência vencida em janeiro de 2025**) no valor de R\$ 998.595,00
- ✓ **Comprovantes de Publicação nos Diários Oficial da União e dos Municípios do Estado do Pará.** (fls.1001 a 1007 );
- ✓ **Despacho ao Controle Interno em 07 de fevereiro de 2025**
- ✓

## DA ANÁLISE:

Observa-se que os Contratos em pauta, buscam conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 89<sup>2</sup> da Lei 14.133/21, prevendo todas as cláusulas exigíveis. Além disso no art. 92, da mesma Lei <sup>3</sup> define as cláusulas que *necessariamente* devem constar em todo contrato. Logo, *não cabe qualquer margem de discricionariedade para que a Administração decida se fará ou não constar no contrato o rol ali indicado.*

## RECOMENDAÇÕES:

1. Que seja observado a vigência da Ata Nº 008/2024/FMS- **Originada do Pregão Eletrônico Nº 013/2023/FMS**, aja visto que em consonância com disposto no art 13 do Decreto 11.462/2023 as Atas devem estar com o prazo em vigência;
2. Que seja anexado ao processo cópia do Decreto de Nomeação do Fiscal de Contratos
3. Recomenda-se que seja encaminhada uma cópia dos Contratos ao Fiscal de Contratos para acompanhamento e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme exigência da Lei de licitação e Contratos em seu Art. 117 .

## CONCLUSÃO

<sup>2</sup> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.<sup>2</sup>

<sup>3</sup> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.





Por fim, após atendimento das Recomendações acima destacadas, caso haja, bem como a comprovação da regularidade fiscal das empresas, com autenticidade verificada pelo setor competente, desde que seja observando o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21), e existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas, entendemos que o vigente é apto a gerar despesas para a municipalidade,

Declaramos ainda que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso enseja.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira

Uruará-PA, 13 março de 2025.

Antonia Alves da Silva Lazarini  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto n.º 016/2025 – PMU/GAB